

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.665, DE 2009

Aprova os textos do Acordo-Quadro de Comércio entre o MERCOSUL e o Estado de Israel, assinado em Montevideu, em 8 de dezembro de 2005, e do Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e o Estado de Israel, assinado em Montevideu, em 18 de dezembro de 2007.

Autor: Representação Brasileira no Parlamento do MERCOSUL

Relator: Deputado DILCEU SPERAFICO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.665, de 2009, aprova os textos do Acordo-Quadro de Comércio e do Acordo de Livre Comércio, assinados entre o MERCOSUL e o Estado de Israel. O projeto submete qualquer revisão dos referidos acordos à aprovação do Congresso Nacional e declara que este aprova o acordo de Livre Comércio no entendimento de que o Brasil negociará a exclusão da cobertura do Acordo dos bens cujos certificados de origem indiquem como procedência locais submetidos à administração de Israel a partir de 1967.

O Acordo-Quadro, assinado em Montevideu, em 8 de dezembro de 2005, estabelece condições a serem observadas em negociações voltadas à criação de Área de Livre Comércio entre as partes. O Acordo de Livre Comércio, assinado em Montevideu, em 18 de dezembro de 2009, remove barreiras ao comércio e estabelece regras para as transações comerciais entre as partes, tais como: regras de origem, salvaguardas, regulamentos técnicos, medidas sanitárias e fitossanitárias, cooperação técnica e tecnológica, solução de controvérsias e cooperação aduaneira.

O Capítulo VII do Acordo de Livre Comércio relaciona obrigações, cria mecanismos de consulta e transparência relacionados a questões sanitárias e fitossanitárias, no comércio de produtos de origem animal e vegetal entre as partes.

Inicialmente, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.665, de 2009, foi distribuído para a apreciação das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se manifestaram favoravelmente. Em 08 de outubro, a proposição, que tramita em regime de urgência, foi redistribuída para a manifestação desta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Acordos voltados ao livre comércio de bens e produtos soam como música para a agricultura, especialmente quando reafirmam as obrigações de seus signatários relativas à agricultura no âmbito da OMC, como é o caso do Acordo de Livre Comércio assinado entre o MERCOSUL e o Estado de Israel.

A remoção de barreiras para a entrada em Israel de produtos produzidos no MERCOSUL e vice-versa oferece oportunidades para a agropecuária brasileira. Em 2007, carne bovina, grãos de soja e açúcar responderam por cerca de 43% das exportações nacionais para aquele país. Intensificar esse comércio é de interesse da agricultura. Também é de interesse da agricultura brasileira o estabelecimento de regras sanitárias e fitossanitárias nas transações de produtos de origem animal ou vegetal com Israel.

Em razão do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.665, de 2009, na forma como proposto.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Dilceu Sperafico
Relator